



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO N° 032/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2024

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:
FERNANDO GEMELI

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO N.º 003/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
SANDRA FIM	903.809.599 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata este ato se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 172/2023 de 21 de agosto de 2023.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 09/01/2024 às 15:14:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO HORN com o CPF ***.075.529-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q2V

4QK

XYZ

6LD

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: **FERNANDO GEMELI ME**

CNPJ: **04.667.534/0001-27**

Telefone Pessoal: **(49) 984070223** Telefone Comercial **(49) 984125352**

E-mail: **labogemeli@hotmail.com**

Endereço: **Avenida Getulio Vargas, nº 711, Bairro: Centro**

CEP: **89848-000** Cidade: **Jardinópolis** Estado: **Santa Catarina**

Insc. Estadual: **Isento**; Inscr. Municipal: **1608**

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: Sicoob Maxicrédito Ag: 3069 Conta Corrente n. 241.219-5

Nome do Profissional que executará os serviços: Fernando Gemeli

Nº do conselho da categoria do profissional: 4052

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	20
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	40
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	60
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	60
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	60
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	30
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	250
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	20
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	20
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	20
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	20
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	20
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	75
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	100

02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	100
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	50
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	10
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	30
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1500
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1600
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	20
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1500
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	50
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	50
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	1000
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	1000
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	50
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	200
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	200
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	10
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	70
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	80
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	10
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	10
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	500
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2000
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	30
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1500
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	10
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	50
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	10
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	80
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	50
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	10
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	10
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	800
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	30
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	30
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	700
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1300
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1300
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	200
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1800
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1500
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	350

02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	25
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	10
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	50
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	10
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	100
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	100
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	100
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	30
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	300
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	400
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	300
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	15
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	20
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	10
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	10
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	35
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	10
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	10
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	2500
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	10
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	10
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	10
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	10
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	75
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	10
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	10
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	10
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOÍDE	150
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	75
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	10
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	500
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	20
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	35
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	35
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	10
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	60
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	60

02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	10
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	500
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	200
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	10
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	10
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	50
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	50
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	10
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	200
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	30
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	20
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	10
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	20
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	20
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	20
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	20
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	20
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	10
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	40
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	5
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	5
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	5
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	5
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	40
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	5
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	5
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	5
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	40
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	75
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	40
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	40
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	100

02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	40
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	40
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	200
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	100
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	5
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	5
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	150
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	10
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	5
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	5
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	5
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	50
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	50
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	5
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	150
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	5
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	100
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	50
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	50
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	50
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	150
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	150
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50

02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	40
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	40
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	50
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	75
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	150
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	50
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	50
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	5
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	5
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	200
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	200
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	30
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	30
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	30
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	10
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	50
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	5
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	5
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	5
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	5
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	50
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	100
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	100
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	100
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	100
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1800
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	50
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	20

02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	50
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	10
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	10
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	50
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	10
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	10
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	5
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	5
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	5
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	5
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	5
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	5
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	25
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	25
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	10
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	10
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	10
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	10
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	50
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	75
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	25
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	25
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	100
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	50
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	20
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	10
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	150
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	30
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	100
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	100
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1200
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	20
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	100
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	20
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	400
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	300
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	20

02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	30
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	30
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	150
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	400
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1000
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	300
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	3000
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	20
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	20
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	20
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	20
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	20
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	10
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	10
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	10
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	10
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	10
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	10
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	10
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	20
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	10
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	10
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	20
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	20
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	20
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	30
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	30
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	30
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	20
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	20
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	20
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	20
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	20
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	600
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	600
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	20

02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	20
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	50
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	600
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	20
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	100
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	20
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	10
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	100
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	20
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	20
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	20
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	100
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	10
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	10
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	10
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	20
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	700
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	150
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	150
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	50
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	150
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	100
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	10
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	35
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	35
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	20
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	20
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	20
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	20

90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	20
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	20
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	20
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	20
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	20
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	25
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	25
90.01.01.117-0	TRAB	50
90.01.01.118-0	SELENIO	20
90.01.01.119-0	CA 153	50
90.01.01.120-0	CA 199	50
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	35
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	299
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	25
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	10
90.01.01.125-0	ANCA	30
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	10
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	10
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	10
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	100
90.01.01.158-0	IGFBP3	20
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	20
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	20
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	20
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	600
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	25
90.01.01.178-0	HLAB - 27	100
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	25
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	20
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	20
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	20
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	20
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	50
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	20
90.01.01.197-0	HBV DNA	20
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	20
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	20
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	20
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	20
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	20
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	20
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	20

90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	20
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	20
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	250
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	150
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	150
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	120
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	5
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	5
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	10
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	10
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	10
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	10
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	10
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	10
90.01.01.359-0	DIMERO-D	100
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	200
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	50
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	50
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	50
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	50
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	50
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	50
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	50
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	50
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	50
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	50
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	50
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	50
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	50
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	50
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	50
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	50
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	50

90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	50
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	50
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	50
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	50
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	50
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	50

Local da prestação do serviço: **Jardinópolis -SC**

Horários e dias que o **profissional** disponibilizará para os agendamentos/atendimentos ao **CONIMS:**

Dia da Semana	Manhã		Tarde		Noite	
	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final
Segunda - Feira	07:00	11:30	13:00	17:00	-----	-----
Terça-Feira	07:00	11:30	13:00	17:00	-----	-----
Quarta- feira	07:00	11:30	13:00	17:00	-----	-----
Quinta-feira	07:00	11:30	13:00	17:00	-----	-----
Sexta-feira	07:00	11:30	13:00	17:00	-----	-----

JARDINÓPOLIS – SC, 22/01/2024

(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.667.534/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2001	
NOME EMPRESARIAL FERNANDO GEMELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO GEMELI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 711	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.848-000	BAIRRO/DISTRITO URBANO	MUNICÍPIO JARDINOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 8407-0223/ (49) 3337-0004		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2024** às **09:55:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE
EMIÇÃO
23/01/2024

DATA DE
VALIDADE
31/12/2024

4/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1608	CFP / CNPJ 04.667.534/0001-27	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	DATA INÍCIO ATIVIDADE 30/04/2002
-----------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
26018 - FERNANDO GEMELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME
LABORATORIO GEMELI

LOGRADOURO Avenida Getúlio Vargas	NÚMERO 711	COMPLEMENTO SALA01
--------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 89.848-000	BAIRRO URBANO	MUNICÍPIO Jardinópolis	ESTADO SC
-------------------	------------------	---------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
0086.4/02.02 Laboratórios clínicos

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
WALDOMIRO EDIR MENEGAZZO

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO	ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS
--	--

Emitido por: DIANA MIGLIAVACA OSTROVSKI



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 41

ANO 2023

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Fernando Gemeli

CNPJ OU CPF Nº

04.667.534/0001-27

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

Laboratório Gemeli

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

Av. Getúlio Vargas , sala 01

Nº

711

CEP

89.848-000

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

JARDINÓPOLIS

FONE

3337-0156

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

Fernando Gemeli

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Laboratórios clínicos

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF

NÚMERO DO CONSELHO

SIGLA CC / ESTADO

FERNANDO GEMELI

927.863.409-34

4052

CRF

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO VALIDADE

31/05/2024

LOCAL E DATA

CHAPECÓ, 10/08/2023

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA REGIONAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

FISCAL

OBSERVAÇÕES

Serviço EAC - Tipo III (RDC 786/2023)
Laboratório de Análises Clínicas

Susana Bernardi
Susana Bernardi
Autoridade Sanitária
Macroregional Chapecó
Matrícula 962.787-1-01

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24/01/2024

CNES: 2691345 Nome Fantasia: LABORATORIO GEMELLI JARDINOPOLIS CNPJ: 04.667.534/0001-27
Nome Empresarial: FERNANDO GEMELLI ME Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA SANTO ANTONIO Número: S/N Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 420895 - JARDINOPOLIS UF: SC
CEP: 89848-000 Telefone: (49)3337-0045 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FERNANDO GEMELI
Cadastrado em: 03/09/2003 Atualização na base local: 20/07/2022 Última atualização Nacional: 19/01/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 11:30
TERÇA-FEIRA	09:00 às 11:30
QUARTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUINTA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEXTA-FEIRA	07:30 às 11:30

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 24/01/2024

CNES: 2691345 Nome Fantasia: LABORATORIO GEMELLI JARDINOPOLIS CNPJ Próprio: 04.667.534/0001-27
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA Gestão: MUNICIPAL Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 03/09/2003 Data da última atual. base local: 20/07/2022


Data da última atual. base nacional: 19/01/2024

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
FERNANDO GEMELLI	700602475199368	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Total de profissionais

1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

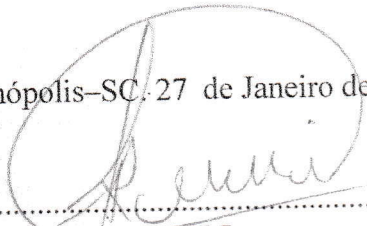
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103127806		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FERNANDO GEMELI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MAXIMILIANO GEMELI	(mãe) MARIA COMELLI GEMELI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/09/1977	IDENTIDADE número 10 C 3.282.279	Órgão emissor SSP	UF SC CPF (número) 92786340934
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 711
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO URBANO	CEP 89848000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JARDINOPOLIS	UF SC		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FERNANDO GEMELI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 711
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO URBANO	CEP 89848000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO JARDINOPOLIS	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contwaldo@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8640202 Atividades Secundárias xxxxxxx	DESCRIÇÃO DO OBJETO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/2001	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04667534000127	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fernando Gemeli ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 08/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Adivando Trentin Analista Tec. Gestão Reg. Mercantii Matrícula 960.019-1 Chapécó 13 OUT, 2014	AUTENTICAÇÃO		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2014 SOB Nº: 20147751829 Protocolo: 14/775182-9, DE 10/10/2014</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p>Empresa: 42 1 0312780 6 FERNANDO GEMELI ME</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>PLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL</p> </div> </div>			
Requerimento Eletrônico: 8140000253240			



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

FERNANDO GEMELI, empresário da MICROEMPRESA: "**FERNANDO GEMELI**", com sede na Av.Santo Antonio N° 30 – Bairro Centro -CEP- 89.848.000- Jardinópolis -SC.Constituída nessa Junta Comercial, em 27/08/2003, sob N° 42103127806 e inscrita no CNPJ sob N° 04.667.534/0001-27, declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado do Inciso I do Art. 3° da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de Exclusão relacionadas no § 4° do Art. 3° da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a MICROEMPRESA Adotará em seu nome empresarial a expressão "ME".

Jardinópolis-SC. 27 de Janeiro de 2009.


.....
FERNANDO GEMELI
CPF. 927.863.409-34
RG.: 10/C 3.282.279 (SSP-SC).

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2009 SOB Nº: 20090188253 Protocolo: 09/018823-3, DE 29/01/2009
Empresa: 42 1 0312780 6 FERNANDO GEMELI ME	 MONIQUE OLINGER PHILIPPI SECRETÁRIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO GEMELI
CNPJ: 04.667.534/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:54:17 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **A126.CE04.B34C.9C49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FERNANDO GEMELI**
CNPJ/CPF: **04.667.534/0001-27**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140387025630**
Data de emissão: **19/12/2023 16:56:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **16/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 644/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 26018 - FERNANDO GEMELI

CNPJ/CPF: 04.667.534/0001-27

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 711

Complemento: SALA01

Bairro: URBANO

Cidade: Jardinópolis - SC

Finalidade

CERTIDÃO DE DÉBITOS - CONTRIBUINTE

Data de Emissão	19/12/2023	Data de Validade	90 dias
-----------------	------------	------------------	---------

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **FERNANDO GEMELI** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Jardinópolis - SC, 19 de dezembro de 2023

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: <https://jardinopolis.atende.net>
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.667.534/0001-27
Razão Social: FERNANDO GEMELI ME
Endereço: AV S ANTO ANTONIO SN / CENTRO / JARDINOPOLIS / SC / 89848-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218334532177090

Informação obtida em 24/01/2024 10:56:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO GEMELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.667.534/0001-27

Certidão nº: 5612206/2024

Expedição: 24/01/2024, às 11:03:30

Validade: 22/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO GEMELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.667.534/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1497329
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FERNANDO GEMELI ME

Raiz do CNPJ: 04.667.534

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JARDINOPOLIS

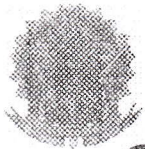
Endereço da sede : Avenida Getúlio Vargas, Nº 711

Certidão emitida às 02:05 de 23/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O 6864	VALIDADE 31/03/2025	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 18CE8007C9CCE7C30B6199D78D884046
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL FERNANDO GEMELI		
NOME FANTASIA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO		
NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PRIVADO		
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS N° 711	CNPJ 04.667.534/0001-27	
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF JARDINOPOLIS-SC	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO


Domingo *****	Segunda 07:00 às 11:00	Terça 07:00 às 11:00	Quarta 07:00 às 11:00	Quinta 07:00 às 11:00	Sexta 07:00 às 11:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	4052	FERNANDO GEMELI	Responsável Técnico				PROPRIETÁRIO

Domingo *****	Segunda 07:00 às 11:00	Terça 07:00 às 11:00	Quarta 07:00 às 11:00	Quinta 07:00 às 11:00	Sexta 07:00 às 11:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC
Florianópolis, 4 de Janeiro de 2024


 MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
 PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
FERNANDO GEMELI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3282279 SSP SC

CPF
927.863.409-34

DATA NASCIMENTO
12/09/1977

FILIAÇÃO
ANTONIO MAXIMILIANO GEMELI
MARIA COMELLI GEMELI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01892733614

VALIDADE
31/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/03/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECO, SC

DATA EMISSÃO
01/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11410476658
SC166102849

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2306381413

2306381413

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



UNISUL

Universidade do Sul de Santa Catarina

Certificado de Conclusão

*A Secretária Geral de Ensino da Universidade do Sul de Santa Catarina,
no uso de suas atribuições legais, certifica que*

Fernando Gemeli

*filho de Antônio Maximiliano Gemeli e Maria Comelli Gemeli, nascido em 12 de setembro de 1977,
natural de Santa Catarina, concluiu o Curso de Farmácia - Habilitação em Análises Clínicas/Bioquímica,
e colou grau em 10 de agosto de 2001, o que lhe confere o título de Farmacêutico Bioquímico.*

Tubarão, 10 de agosto de 2001


Bernadete Herdt Maccari
Secretária Geral

UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina
CURSO: FARMÁCIA: ANÁLISES CLÍNICAS - BIOQUÍMICA
Reconhecido pelo Governo Estadual
Decreto nº 1.608 de 05/09/2000
Publicado no D.O.-SC de 06/09/2000

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 4052 Em 21 / 07 / 00

Portador: Bernardo Gemelli

Filição: Antonio Maximiliano Gemelli

Maria Comelli Gemelli

Data Nasc. 12, 09, 77 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Videira/SC

Diplomado pela Universidade do Sul de Santa Catarina
UNISUL em 25 / 03 / 00

Rotor R/a _____ Gr. Sangüíneo _____

A presente Carteira é válida somente para o território em que foi expedida, não podendo ser utilizada em outros territórios.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 3.282.279 DATA DE EXPIRAÇÃO 13/MAR/2014

NOME FERNANDO GEMELLI

FILIAÇÃO ANTONIO MAXIMILIANO GEMELLI
MARIA COMELLI GEMELLI

NATURALIDADE VIDEIRA SC DATA DE EMISSÃO 12/SET/1977

END. COM. CERT. NASC. 111 LV A-6 FL 173-V

CART. FARINA-ARROJO TRINTA SC

CPF 927.863.409-34 Local Expedido em Videira - SC

CHAPCO - SC Assinatura do titular Bernardo Gemelli

LEI Nº 7.116 DE 2006

Florianópolis/SC, 12/07/2000

Assinatura do Portador

CPF Nº 3.282.279

TELEFONE 927.863.409-34

Título de Eleitor Nº 363742509/30
 Zona 36

Cadastro Militar Nº 763867 S 16 CSM

Portador Bernardo Gemelli

REPUBLICANA DO BRASIL

IDENTIDADE DO PORTADOR

CPF Nº 3.282.279

TELEFONE 927.863.409-34

Título de Eleitor Nº 363742509/30
 Zona 36

Cadastro Militar Nº 763867 S 16 CSM

Portador Bernardo Gemelli

Assinatura do Portador

Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Farmacêutico



Inscrição

Nome

FERNANDO GEMELI

Cidade*

1 Resultados Encontrados

Abrir	Tipo	Inscrição	Nome	Cidade
	FARMACÊUTICO	4052	FERNANDO GEMELI	JARDINOPOLIS - SC

1

Pesquisar

Limpar

Voltar

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Fernando Gemeli apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

- a) Empresa FERNANDO GEMELI ME (Laboratório Gemeli)
- b) Farmácia Jardim Farma
- c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Bioquímico e sócio proprietário
- b) Farmaceutico
- c)

3. **Dias e horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

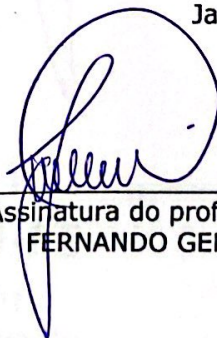
- a) Das 7:00 às 11:30 e das 12:30 a 13:30 horas
- b) Das 13:30 às 18:00 horas
- c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

- a) Laboratório Gemeli
- b) Farmácia Jardimfarma
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Jardinópolis - SC, 22 de janeiro de 2024.



(Assinatura do profissional)
FERNANDO GEMELI

04.667.534/0001-27
FERNANDO GEMELI - ME
Av. Getúlio Vargas, 711
Bairro Urbano CEP: 89 848-000
JARDINÓPOLIS - SC



FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: JARDINÓPOLIS TELEFONE: 0800 643 0195
 ENDEREÇO: ANSELMO ANGONESE, 550
 OUIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1519927-4	10/2023	05/11/2023
LOCALIZAÇÃO: 785.660.017.0300.01		DATA APRESENTAÇÃO: 09/10/2023
PROPRIETÁRIO: FERNANDO GEMELI		927.863.409-34
USUÁRIO: FERNANDO GEMELI		927.863.409-34
ENDEREÇO AV. PRES. GETULIO VARGAS, 710 - CENTRO		SITUAÇÃO DO FATURAMENTO B=756 A=3069 CC=99910
CEP: 89848-000 MUN: JARDINÓPOLIS		NUMERO DO HTL: 01METRO Y11X048892

MATOR CONSUMO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros)	12/12000	HISTÓRICO							
VOLUME MEDIO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ / litros)	10,14/10000	DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)			
VOLUME MEDIO DIARIO (m³ / litros)	0,32/322	09/10/2023	10/2023	LIDO	1534	10			
UNIDADES POR CATEGORIA		08/09/2023	09/2023	LIDO	1524	10			
RES	COM	IND	PUB	TOTAL	08/08/2023	08/2023	LIDO	1514	10
001	001	000	000	002	07/07/2023	07/2023	LIDO	1504	12
NUMERO		SECUENCIAL			08/06/2023	06/2023	LIDO	1492	10
G55-000300		000.000.000.000			09/05/2023	05/2023	LIDO	1482	10
					05/04/2023	04/2023	LIDO	1472	9

TABELA TARIFÁRIA			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS		
RESIDENCIAL	FDI	R\$ 37,31	SERVIÇOS	PARC	VALOR FATURADO
FAIXA VOLUME		R\$/m³	TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-ÁGUA		74,62
1 10		2,4900	FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - ÁGUA		39,85
11 25		11,5300			
26 50		15,4100			
51 999999		19,3900			
FAIXA VOLUME		R\$/m³			
1 10		5,4900			
11 50		15,4100			
51 999999		19,3900			

TOTAL TRIBUTAVEL	114,47	TRIBUTOS	PTIS (1,65%) 1,89 COP. MS (7,60%) 8,70	TOTAL A PAGAR	114,47
------------------	--------	----------	---	---------------	--------

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440-05; PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N.5.17/2011 MS E PORTARIA EST. N.421/18

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS			
PARAMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	10	6	6
COR APARENTE	5	3	3
CLORO RESIDUAL	10	6	6

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS			
PARAMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
COLIFORMES TOTAIS	10	6	SIM
ESCHERICHIA COLI	10	6	SIM

3. CONCLUSÃO
 "TODOS OS INDICADORES DE QUALIDADE DA ÁGUA DESCRITOS NESTA FATURA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 2.914/2011 MS".

Outras informações sobre a qualidade da água:
 0800 643 0195 http://www.casan.com.br

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO GEMELI ME

CNPJ: 04.667.534/0001-27

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 711, Centro, Jardinópolis - SC

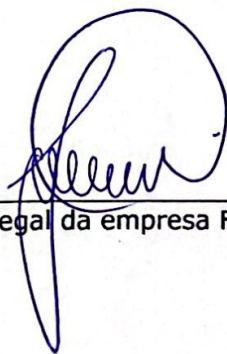
ENDEREÇO ELETRÔNICO: labogemeli@hotmail.com

RESPONSÁVEL: Fernando Gemeli

TELEFONE DE CONTATO: (49) 984070223

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.



Representante legal da empresa Fernando Gemeli Me

04.667.534/0001-27

FERNANDO GEMELI - ME

Av. Getúlio Vargas, 711

Bairro Urbano CEP: 89 848-000

JARDINÓPOLIS - SC

Pato Branco/PR, 22 de Janeiro de 2024.

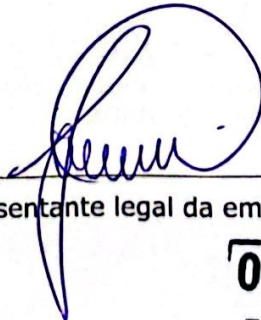
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **FERNANDO GEMELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 04.667.534/0001-27, por intermédio de seu representante legal FERNANDO GEMELI, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Jardinópolis - SC, 22 de janeiro de 2024.



Assinatura do representante legal da empresa Fernando Gemeli ME

04.667.534/0001-27

FERNANDO GEMELI - ME

Av. Getúlio Vargas, 711

Bairro Urbano CEP: 89 848-000

JARDINÓPOLIS - SC

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: **FERNANDO GEMELI ME**

CNPJ: 04.667.534/0001-27

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 711, Centro, Jardinópolis - SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO: labogemeli@hotmail.com

RESPONSÁVEL: Fernando Gemeli

TELEFONE DE CONTATO: (49) 984070223

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.



Representante legal da empresa Fernando Gemeli ME

Pato Branco/PR, 22 de janeiro de 2024.



CERTIDÃO Nº 3338/2024
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 04.667.534/0001-27, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 24 de janeiro de 2024.

Esta certidão é válida até 23/02/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
121355148



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/01/2024 15:06:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERNANDO GEMELI**
CNPJ: **04.667.534/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 35/2024

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	02/02/2024
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	176.854,5900	176.854,59
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

Preço Total:					176.854,59
---------------------	--	--	--	--	------------

Pato Branco/PR, 02 de Fevereiro de 2024.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VRD**3NY****97M****D9X**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 32/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 02/02/2024

Objeto do Processo: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
24	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 176.854,59

Total Geral: R\$ 176.854,59

Pato Branco/PR, 02 de Fevereiro de 2024

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4R3**072****MY Y****DNY**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 32/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 176.854,59
			Total Entidade: R\$ 176.854,59
			Total Entidade: R\$ 176.854,59

Pato Branco / PR, 02 de Fevereiro de 2024

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

93W

K32

RJV

WQZ

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023, e conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **FERNANDO GEMELI**;
Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal próprio para realizar exames laboratoriais em sede própria, nas suas unidades descentralizadas nem os Municípios consorciados, do que se extrai o caráter complementar desta contratação;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a habilitação requerida e a contratação para realização de exames laboratoriais como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **FERNANDO GEMELI** para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.2.1. No caso de Laboratórios, o valor anual global do contrato será ajustado em aditivos contratuais, conforme a demanda observada, considerando que a quantidade contratada depende do fator "escolha do usuário", sobre o qual o CONIMS não tem como mensurar previamente.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **FERNANDO GEMELI** inscrito no **CFR/SC 4052**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada, **FERNANDO GEMELI**, Avenida Getúlio Vargas, 711 – Bairro Urbano – Jardinópolis/SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

3. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

3.1. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, da seguinte forma:

3.1.1. Compete ao Município a geração de guia de autorização de exame e entrega ao paciente, com indicação expressa dos laboratórios credenciados a serem escolhidos.

3.1.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município.

3.1.3. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coletas nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as



condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

Pato Branco/PR, 02 de fevereiro de 2024.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: FERNANDO GEMELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 04.667.534/0001-27, com sede na Av Getulio Vargas, 711 – Bairro Urbano na cidade de Jardinópolis/SC, CEP 89.848-000, neste ato representada por FERNANDO GEMELI, portador do RG n.º 3282279 SSP-SC e CPF n.º 927.863.409-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 032/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **FERNANDO GEMELI**, Avenida Getulio Vargas, 711, Bairro Urbano – Jardinópolis/SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.2. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.3. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.4. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **FERNANDO GEMELI** inscrito no **CRF/SC 4052**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.5. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

- 2.5.1.** O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.
- 2.6.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.9.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.10.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.11.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.12.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.13.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.

4.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

4.3. A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 7.3.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 7.4.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 7.5.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.6.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 7.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

- 11.1.** O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e

comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. **No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá

deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando

esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 02 de fevereiro de 2024.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	20	R\$ 78,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	20	R\$ 107,20
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	20	R\$ 311,80
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	10	R\$ 78,60
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	10	R\$ 73,60
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	10	R\$ 45,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	10	R\$ 57,40
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	10	R\$ 14,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00

02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	20	R\$ 164,80
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	20	R\$ 304,80
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	20	R\$ 176,80
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 6,55	20	R\$ 131,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	20	R\$ 57,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	20	R\$ 115,40
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	20	R\$ 60,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	20	R\$ 184,20
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 3,91	20	R\$ 78,20
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88	20	R\$ 117,60
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	20	R\$ 154,60
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47	20	R\$ 429,40
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	5	R\$ 465,20
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	20	R\$ 370,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	20	R\$ 222,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	20	R\$ 301,20
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	20	R\$ 328,40
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	20	R\$ 387,60
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	20	R\$ 56,60
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	20	R\$ 76,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	1	R\$ 298,48
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00

02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85	5	R\$ 425,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	20	R\$ 114,80
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	20	R\$ 372,40
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	20	R\$ 194,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	20	R\$ 480,40
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 7,88	20	R\$ 157,60
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	20	R\$ 411,80
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	20	R\$ 222,60
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	20	R\$ 194,20
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	20	R\$ 531,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80

02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 4,04	20	R\$ 80,80
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	20	R\$ 339,40
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	20	R\$ 515,20
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	20	R\$ 3.369,60
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00

02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	20	R\$ 790,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	5	R\$ 325,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	1	R\$ 85,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	20	R\$ 47,20
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	20	R\$ 98,20
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87	20	R\$ 57,40
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 5,30	20	R\$ 106,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	20	R\$ 40,80
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	20	R\$ 67,20
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	20	R\$ 40,80
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	20	R\$ 293,80
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	20	R\$ 250,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,74	20	R\$ 174,80
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,74	20	R\$ 174,80
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	20	R\$ 367,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	20	R\$ 230,60
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	20	R\$ 357,80
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	20	R\$ 281,20
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	20	R\$ 492,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	20	R\$ 203,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	20	R\$ 231,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	20	R\$ 300,20
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	20	R\$ 352,20
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00

02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	10	R\$ 102,10
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	10	R\$ 98,60
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	10	R\$ 105,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	10	R\$ 431,30
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	10	R\$ 102,20
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	10	R\$ 105,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	10	R\$ 164,10
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	10	R\$ 199,60
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	10	R\$ 104,30
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	10	R\$ 131,10
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	10	R\$ 96,40
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	10	R\$ 116,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	10	R\$ 95,80
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	10	R\$ 84,30
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	10	R\$ 121,50
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,94	10	R\$ 29,40
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	10	R\$ 31,80
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	10	R\$ 275,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	10	R\$ 187,90
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	10	R\$ 192,90
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	10	R\$ 93,70
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	10	R\$ 175,30
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	10	R\$ 88,30
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	10	R\$ 586,10
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	10	R\$ 100,40
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	10	R\$ 128,50
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	10	R\$ 352,20
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,93	10	R\$ 29,30
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	10	R\$ 35,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40	10	R\$ 224,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	10	R\$ 119,80
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	10	R\$ 133,30
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	10	R\$ 133,30
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00

02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	10	R\$ 56,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	10	R\$ 108,90
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	10	R\$ 56,30
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	10	R\$ 102,50
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	10	R\$ 114,90
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	10	R\$ 52,30
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	10	R\$ 2.700,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	10	R\$ 97,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	10	R\$ 36,90
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	10	R\$ 78.600,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	10	R\$ 121,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	10	R\$ 209,00
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	10	R\$ 132,00
02.02.11.013-3	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	10	R\$ 27,40
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	10	R\$ 27,40
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	10	R\$ 81,90
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	10	R\$ 1.060,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	10	R\$ 1.350,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	10	R\$ 1.060,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	10	R\$ 426,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	10	R\$ 1.280,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECCÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	10	R\$ 2.100,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	10	R\$ 303,10

90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	10	R\$ 394,80
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	10	R\$ 392,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	10	R\$ 476,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	10	R\$ 379,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	10	R\$ 112,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	10	R\$ 273,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	10	R\$ 110,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	1	R\$ 140,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	1	R\$ 272,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	1	R\$ 271,67
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	10	R\$ 587,30
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R\$ 16,81	10	R\$ 168,10
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	10	R\$ 180,60
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	10	R\$ 740,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	10	R\$ 308,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	10	R\$ 390,00
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	10	R\$ 217,80
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	10	R\$ 240,80
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	1	R\$ 140,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	1	R\$ 180,80
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	1	R\$ 466,34
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	1	R\$ 126,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRIAS	R\$ 56,70	10	R\$ 567,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	10	R\$ 560,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	1	R\$ 255,50
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	1	R\$ 399,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	1	R\$ 329,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	10	R\$ 180,00
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	10	R\$ 2.100,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	10	R\$ 556,70
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	10	R\$ 950,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	10	R\$ 374,00

90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	10	R\$ 334,80
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	5	R\$ 202,25
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	5	R\$ 169,00
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	5	R\$ 173,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	5	R\$ 204,05
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	5	R\$ 167,80
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	5	R\$ 193,25
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	5	R\$ 183,80
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	5	R\$ 196,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	5	R\$ 218,25
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	5	R\$ 193,65
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	5	R\$ 360,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	5	R\$ 284,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	5	R\$ 173,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	5	R\$ 169,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	5	R\$ 225,75
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	5	R\$ 426,00
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	5	R\$ 286,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	1	R\$ 340,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	5	R\$ 425,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	1	R\$ 49,50
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	1	R\$ 336,50
VALOR CONTRATADO ANUAL		R\$ 176.854,59		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

176**ELM****J7G****5QY**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
28/2024

Número Processo: 32/2024
Data do Processo: 02/02/2024

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
28/2024

Data e Hora da Sessão: 02/02/2024 08:07

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0032024/2024, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 32/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: FERNANDO GEMELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		176.854,59	176.854,59
					Total do Participante:	176.854,59
					Total Geral:	176.854,59

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 02 de fevereiro de 2024

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

SANDRA FIM
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L32**6EW****3V9****2QY**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2024**Processo Adm.:** 32/2024**Data do Processo:** 02/02/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 32/2024
b) Nr. Licitação: 28/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 02/02/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**FERNANDO GEMELI**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	176.854,5900	R\$ 176.854,59

Total fornecedor: R\$ 176.854,59**Total geral:** R\$ 176.854,59

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 02 de Fevereiro de 2024

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

13N**DXX****JL2****9QW**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

Fundamentado nos art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global: 176.854,59

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 02/02/2024

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QV4

7LL

250

479



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2024 2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014
2013

MÊS: Jan Fev

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

02/02/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

02/02/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

01/02/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

01/02/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

01/02/2024

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

01/02/2024

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

[anterior](#)

1

[próxima](#)

Página 1 de 1

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Leis de Ratificação](#)

[Editais e Atas dos](#)

[Conselhos](#)

[Resoluções](#)

[Ato de Consórcio](#)

[Ato de Pessoal](#)

[Processos Adm.](#)

[Disciplinares](#)

[Nova Lei de](#)

[Licitações](#)

[Eliminação de](#)

[Documentos](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio e](#)

[Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)

[Convênios](#)

[Recebidos](#)

[Convênios](#)

[Repassados](#)

[Certidões do CONIMS](#)

[Acesso Restrito](#)

[IDS Saúde](#)

[Passagens e Diárias](#)

[Agenda de](#)

[Reuniões](#)

[Relatório de](#)

[Compras - IDS](#)

[Saúde](#)

[Portal dos Empregados](#)

[Acessos dos Municípios](#)

Licitações (Íntegras
Processuais)

Contato

Fale Conosco

Ouvidoria

Trabalhe Conosco

ITP-TCE/PR

Recomendação MPPR

Área Técnica |
Redes e Programas

TFD

Acesso Serviços de

TFD (NOVO)

Área do

Faturamento do

Município

Compras - Preços

Registrados

Área do Prestador

Serviço de Informação ao

Cidadão

SIC Físico

e-SIC

Consulta de Pedidos

Estatísticas de

acesso à informação



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 02/02/2024 16:14:18

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento nº 04/2024. Contrato nº 74/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, Processo nº 45/2023. PARTES: Município de Pato Branco e JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. OBJETO: A execução de reforma de 175,20m² da antiga Casa do Artesão localizada na Praça Santos Dumont, localizado na Rua Itacolomi, nº 863 – Centro – Pato Branco-PR, para implantação do Centro de Cidadania, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 75, § 1º, Inciso VI, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando a vigor até o dia 05/03/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de Fevereiro de 2024. Robson Cantu – Prefeito. João Paulo Matielo – Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14-2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023. PROCESSO Nº 235/2023. Publicado na Edição nº 7.885 do dia 02/02/2024: ONDE SE LE: "ERGE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. OBJETO: A execução da praça/Meu Campinho Na Rua Benjamin Borges dos Santos, Lote 04, Quadra 1638 no bairro Fraron, contendo: quadra poliesportiva, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio, grama, lixeiras, mesas e bancos e instalações elétricas. Serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais e especificações constantes em projeto. Área Construída: 3123,47 m². Colocação de placas de comunicação visual." LEIA-SE: "ERGE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.169.000/0001-02. OBJETO: A execução de Praça/Meu Campinho na Rua Fernando Ferrari esq. Rua Venâncio de Andrade, Chácara 206-3, Bairro Industrial (Cecília Cardoso), contendo: reforma em quadra poliesportiva, parque infantil - API-01, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio. Serviços preliminares e administração da obra: movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais e especificações constantes em projeto. Área Construída: 1.741,18 m². Colocação de placas de comunicação visual.". As demais condições permanecem inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.807, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. Acresce dispositivos ao Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023, que dispõe sobre o estacionamento regulamentado (Estar) no Município de Pato Branco. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica, e considerando o conteúdo no Memorando nº 1.589, de 24 de janeiro de 2024, do Departamento Municipal de Trânsito (Depatran); DECRETA: Art. 1º Fica acrescido dispositivo ao Capítulo I do Decreto nº 9.687, de 27 de outubro de 2023, com a seguinte redação: "Seção VIII Dos veículos de carga. Art. 19-A. Os veículos de carga devem observar ao seguinte: I - veículos com capacidade de carga até 4 (quatro) toneladas podem utilizar as vagas de uso comum na área do Estar, mediante o pagamento da tarifa do estacionamento rotativo; II - veículos com capacidade de carga de 4 (quatro) a 15 (quinze) toneladas devem utilizar as vagas delimitadas para operação de carga e descarga, nos respectivos horários regulamentados e mediante o pagamento da tarifa do estacionamento rotativo, pelo tempo máximo permitido, ou seja, 2h (duas horas)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2024. ROBSON CANTU Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 83/2024

Altera dispositivo da Portaria nº 546, de 23 de maio de 2022, que nomeou o Conselho do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC. O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o conteúdo no Memorando nº 1.414, de 22 de janeiro de 2024, do Procon Pato Branco; RESOLVE: Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 546, de 23 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º IV – Cleuza Alves Chioquetta - Secretária Municipal de Assistência Social; e (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 2 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 9.808, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2024 e janeiro de 2025 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos dias considerados pontos facultativos, poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes;

Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semana são considerados improdutos, dada a interrupção necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos; Considerando que a prefixação desses dias improdutos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação dos cidadãos em suas relações com o Poder Público, bem como o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal; e Considerando o disposto na Portaria nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e no Decreto Estadual nº 4.428, de 15 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos que ocorrerem a partir da edição deste Decreto, durante o ano de 2024 e janeiro de 2025, para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:

- I - 12 e 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- II - 14 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo no período matutino);
- III - 28 de março, Paixão de Cristo (ponto facultativo);
- IV - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VI - 1º de maio, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
- VII - 30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal);
- VIII - 31 de maio (ponto facultativo);
- IX - 29 de junho, Padroeiro São Pedro Apóstolo (feriado municipal);
- X - 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI - 14 de dezembro, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
- XVII - 23 e 24 de dezembro, Natal (ponto facultativo);
- XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- XIX - 26 de dezembro, Natal (ponto facultativo no período matutino);
- XX - 30 e 31 de dezembro, Confraternização Universal (ponto facultativo);
- XXI - 1º de janeiro de 2025, Confraternização Universal (feriado nacional); e
- XXII - 2 de janeiro de 2025, Confraternização Universal (ponto facultativo no período matutino).

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 11/2024
DATA 02/02/2024

SÚMULA: Exonera servidor em cargo efetivo e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO: Promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Sra. JOELINE MENGER VARELA portadora do RG Nº. 10.458.610-4 SSP PR e CPF Nº. 065.286.499-60, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02/02/2024. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2024. Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 02 de fevereiro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

RESOLUÇÃO Nº 12/2024
DATA 02/02/2024

SÚMULA: Exonera servidor em cargo temporário e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO: Promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Sra. CLECI GRIZON ALVES portadora do RG Nº. 7.700.096-8 SSP PR e CPF Nº. 024.692.539-69, ocupante do cargo temporário de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02/02/2024. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2024. Gabinete do Presidente do Consórcio

Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 02 de fevereiro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

RESOLUÇÃO Nº 13/2024
DATA 02/02/2024

SÚMULA: Exonera servidor em cargo efetivo e dá outras providências. O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - CONSUD, JEAN PIERR CATTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO: Promulga a seguinte Resolução: Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Sr. JOSIANO DA SILVA portador do RG Nº. 16.405.548-5 SSP PR e CPF Nº. 008.350.730-25, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 02/02/2024. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2024. Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 02 de fevereiro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SEGUNDO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024			
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	79/2024		
Contratado:	BIOMEDICS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		
CNPJ/CPF:	34.278.294/0002-10	Nº Processo: 28/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Nº Licitação:	24/2024		
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.		
Data de Assinatura:	02/02/2024	Valor:	260.644,05
Vigência:	02/02/2024 a 01/02/2025		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	80/2024		
Contratado:	M. J. MAZINI CLINICA		
CNPJ/CPF:	21.563.464/0001-86	Nº Processo: 29/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Nº Licitação:	25/2024		
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.		
Data de Assinatura:	02/02/2024	Valor:	280.000,00
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	81/2024		
Contratado:	SERVIÇOS MÉDICOS MVG LTDA		
CNPJ/CPF:	53.426.472/0001-77	Nº Processo: 30/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Nº Licitação:	26/2024		
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.		
Data de Assinatura:	02/02/2024	Valor:	207.360,00
Vigência:	02/02/2024 a 01/02/2025		
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)		
Nº Contrato:	82/2024		
Contratado:	HELOISA DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	53.674.173/0001-51	Nº Processo: 31/2024	Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Nº Licitação:	27/2024		
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.		
Data de Assinatura:	02/02/2024	Valor:	259.200,00
Vigência:	05/02/2024 a 04/02/2025		

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

13ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019:
Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de pessoas físicas para enfrentamento à covid-19.

156ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018:
Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais eletivos.

32ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia e serviços complementares especializados.

16ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023:
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais eletivos.

4ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023:
Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetria, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

A Integra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.conims.com.br/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2024				
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 29/2024, para a contratação de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.				
Valor Global:	303.600,00	Fonte:	076	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Data:	02/02/2024	
PAULO HORN Presidente				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024				
Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21. RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2024, para a contratação e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.				
Valor Global:	176.854,59	Fonte:	076	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Data:	02/02/2024	
PAULO HORN Presidente				
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO				
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
a) Nr. Processo:	32/2024			
b) Nr. Licitação:	28/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	02/02/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
FERNANDO GEMELI	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	176.854,5900	R\$ 176.854,59
				Total fornecedor: R\$ 176.854,59
				Total geral: R\$ 176.854,59
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
	Descrição da Despesa		Dotação	
	Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	
PAULO HORN Presidente				

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 32/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	32/2024			
b) Nr. Licitação:	28/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	02/02/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
FERNANDO GEMELI				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	176.854,5900	RS 176.854,59
Total fornecedor:				RS 176.854,59
Total geral:				RS 176.854,59

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2A9C11C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2024. Edição 2954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
28/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2024, para a Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.

Valor Global:	176.854,59		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	02/02/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98BA85E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2024. Edição 2954
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: FERNANDO GEMELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 04.667.534/0001-27, com sede na Av Getulio Vargas, 711 – Bairro Urbano na cidade de Jardinópolis/SC, CEP 89.848-000, neste ato representada por FERNANDO GEMELI, portador do RG n.º 3282279 SSP-SC e CPF n.º 927.863.409-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 032/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2024, homologado em 02 de fevereiro de 2024, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços contratados serão executados na unidade credenciada **FERNANDO GEMELI**, Avenida Getulio Vargas, 711, Bairro Urbano – Jardinópolis/SC, conforme escolha do paciente, onde será realizada a coleta do material e, no mesmo local, a entrega do respectivo laudo ao paciente.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. Para os atendimentos, os usuários serão atendidos mediante apresentação da solicitação/requisição médica, documento de identificação do paciente e a guia de autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.4. Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização dos exames, esclarecendo ao paciente como será a execução do atendimento.

2.5. Como responsável técnico pelos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional: **FERNANDO GEMELI** inscrito no **CRF/SC 4052**, observadas as competências, deveres e qualificações exigidas pela normativa do respectivo órgão de classe.

2.6. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.6.1. O contratado deverá enviar a produção semanalmente, sendo imprescindível a solicitação/requisição médica e guia de autorização do município.

- 2.7.** O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar os atendimentos.
- 2.8.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.9.** Os atendimentos realizados através deste instrumento, não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.
- 2.10.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.11.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes aos atendimentos dos usuários.
- 2.12.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.13.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.14.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:
- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** Executar os serviços constantes conforme credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante a execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.17.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.18.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA QUARTA - SISTEMA

- 4.1.** Compete ao CONIMS cadastrar os Laboratórios de Análises Clínicas em seu sistema, indicando o horário de atendimento, os exames credenciados e o Município em que se localiza, bem como qualquer alteração nesses pontos ao longo da vigência deste Contrato.
- 4.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.
- 4.3.** A Contratada deverá lançar no sistema as guias de produção, tempestivamente a liberação do laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

5.2. Para alteração, inclusão/exclusão de responsáveis técnicos:

5.2.1 1 Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

5.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

5.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

5.4. Para as demais alterações contratuais:

5.4.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

5.5. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame, previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

5.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

7.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

7.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

7.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

7.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FATURAMENTO

11.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

11.2. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão

para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

11.2.1. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

11.3. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

12.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS- e no ato de sua emissão.

12.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

13.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

13.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

13.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

13.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

13.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos

Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **06 de fevereiro de 2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
 - (2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

16.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de

antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

17.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas



testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO GEMELI
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 6,00	20	R\$ 120,00
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,26	20	R\$ 145,20
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 7,36	20	R\$ 147,20
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,90	20	R\$ 78,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 5,36	20	R\$ 107,20
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,02	20	R\$ 100,40
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	20	R\$ 311,80
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,80	20	R\$ 56,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,74	10	R\$ 47,40
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	10	R\$ 78,60
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,36	10	R\$ 73,60
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	10	R\$ 45,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 5,74	10	R\$ 57,40
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	10	R\$ 36,80
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 5,02	10	R\$ 50,20
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	10	R\$ 14,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,50	10	R\$ 25,00

02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,70	10	R\$ 27,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,70	20	R\$ 54,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,24	20	R\$ 164,80
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,74	20	R\$ 94,80
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,50	20	R\$ 50,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	20	R\$ 304,80
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,27	20	R\$ 105,40
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 8,84	20	R\$ 176,80
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	20	R\$ 131,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 5,46	20	R\$ 109,20
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	20	R\$ 180,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	20	R\$ 57,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	20	R\$ 115,40
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,50	20	R\$ 90,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 3,00	20	R\$ 60,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 9,21	20	R\$ 184,20
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 3,91	20	R\$ 78,20
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 5,88	20	R\$ 117,60
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 7,73	20	R\$ 154,60
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	20	R\$ 30,60
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 21,47	20	R\$ 429,40
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 93,04	5	R\$ 465,20
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 18,50	20	R\$ 370,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 11,10	20	R\$ 222,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R\$ 15,06	20	R\$ 301,20
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	20	R\$ 328,40
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 19,38	20	R\$ 387,60
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	20	R\$ 56,60
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 3,80	20	R\$ 76,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	1	R\$ 298,48
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00

02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	10	R\$ 800,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,50	20	R\$ 310,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85	5	R\$ 425,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 12,00	20	R\$ 240,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,00	20	R\$ 540,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	20	R\$ 114,80
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 21,50	20	R\$ 430,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 18,62	20	R\$ 372,40
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	20	R\$ 194,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 24,02	20	R\$ 480,40
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	R\$ 7,88	20	R\$ 157,60
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 20,59	20	R\$ 411,80
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 14,32	20	R\$ 286,40
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,13	20	R\$ 222,60
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	20	R\$ 194,20
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 26,55	20	R\$ 531,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80

02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 4,04	20	R\$ 80,80
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,24	20	R\$ 264,80
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	20	R\$ 339,40
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 24,55	20	R\$ 491,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 25,76	20	R\$ 515,20
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	20	R\$ 3.369,60
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,50	20	R\$ 110,00

02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 39,50	20	R\$ 790,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,50	20	R\$ 270,00
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	5	R\$ 325,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	1	R\$ 85,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,30	20	R\$ 66,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 2,36	20	R\$ 47,20
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,00	20	R\$ 100,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 4,91	20	R\$ 98,20
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,87	20	R\$ 57,40
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 10,50	20	R\$ 210,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,50	20	R\$ 70,00
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 5,30	20	R\$ 106,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	20	R\$ 40,80
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	20	R\$ 67,20
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,92	20	R\$ 58,40
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	20	R\$ 40,80
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	20	R\$ 250,80
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	20	R\$ 293,80
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 12,50	20	R\$ 250,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 8,74	20	R\$ 174,80
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 8,74	20	R\$ 174,80
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 18,36	20	R\$ 367,20
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 14,00	20	R\$ 280,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	20	R\$ 230,60
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 17,89	20	R\$ 357,80
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 14,06	20	R\$ 281,20
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 24,60	20	R\$ 492,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	20	R\$ 203,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	20	R\$ 231,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,01	20	R\$ 300,20
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 17,61	20	R\$ 352,20
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00

02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	10	R\$ 102,10
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 9,86	10	R\$ 98,60
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,50	10	R\$ 105,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	10	R\$ 431,30
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	10	R\$ 102,20
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,50	10	R\$ 105,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 16,41	10	R\$ 164,10
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 19,96	10	R\$ 199,60
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	10	R\$ 104,30
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	10	R\$ 131,10
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	10	R\$ 153,50
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,64	10	R\$ 96,40
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	10	R\$ 116,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,58	10	R\$ 95,80
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	10	R\$ 120,10
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	10	R\$ 84,30
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	10	R\$ 121,50
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,94	10	R\$ 29,40
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,18	10	R\$ 31,80
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,27	10	R\$ 52,70
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,92	10	R\$ 29,20
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,87	10	R\$ 28,70
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	10	R\$ 275,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 18,79	10	R\$ 187,90
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 19,29	10	R\$ 192,90
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,37	10	R\$ 93,70
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	10	R\$ 175,30
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	10	R\$ 88,30
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	10	R\$ 586,10
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 10,04	10	R\$ 100,40
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 12,85	10	R\$ 128,50
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	10	R\$ 352,20
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,93	10	R\$ 29,30
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,50	10	R\$ 35,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 14,32	10	R\$ 143,20
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 22,40	10	R\$ 224,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	10	R\$ 156,50
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 11,98	10	R\$ 119,80
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	10	R\$ 133,30
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	10	R\$ 133,30
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00

02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	10	R\$ 42,00
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,60	10	R\$ 56,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 10,89	10	R\$ 108,90
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	10	R\$ 56,30
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	10	R\$ 102,50
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	10	R\$ 114,90
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	10	R\$ 18,90
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	10	R\$ 52,30
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 270,00	10	R\$ 2.700,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	10	R\$ 97,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,69	10	R\$ 36,90
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R\$ 7.860,00	10	R\$ 78.600,00
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	10	R\$ 121,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	10	R\$ 209,00
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	10	R\$ 132,00
02.02.11.013-3	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	10	R\$ 660,00
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,74	10	R\$ 27,40
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	10	R\$ 57,90
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,74	10	R\$ 27,40
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 8,19	10	R\$ 81,90
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80	10	R\$ 28,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R\$ 100,00	10	R\$ 1.000,00
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	10	R\$ 1.060,00
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 135,00	10	R\$ 1.350,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R\$ 106,00	10	R\$ 1.060,00
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R\$ 42,60	10	R\$ 426,00
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R\$ 150,00	10	R\$ 1.500,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R\$ 128,00	10	R\$ 1.280,00
90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECCÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R\$ 210,00	10	R\$ 2.100,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R\$ 50,00	10	R\$ 500,00
90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R\$ 30,31	10	R\$ 303,10

90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R\$ 39,48	10	R\$ 394,80
90.01.01.117-0	TRAB	R\$ 39,20	10	R\$ 392,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R\$ 47,60	10	R\$ 476,00
90.01.01.119-0	CA 153	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.120-0	CA 199	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 37,90	10	R\$ 379,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R\$ 11,20	10	R\$ 112,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R\$ 27,30	10	R\$ 273,00
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R\$ 11,00	10	R\$ 110,00
90.01.01.125-0	ANCA	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R\$ 140,00	1	R\$ 140,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R\$ 272,00	1	R\$ 272,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R\$ 90,00	10	R\$ 900,00
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R\$ 271,67	1	R\$ 271,67
90.01.01.158-0	IGFBP3	R\$ 58,73	10	R\$ 587,30
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R\$ 16,81	10	R\$ 168,10
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R\$ 18,06	10	R\$ 180,60
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R\$ 14,00	10	R\$ 140,00
90.01.01.178-0	HLAB - 27	R\$ 74,00	10	R\$ 740,00
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R\$ 30,80	10	R\$ 308,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 39,00	10	R\$ 390,00
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 21,78	10	R\$ 217,80
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R\$ 24,08	10	R\$ 240,80
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R\$ 140,00	1	R\$ 140,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R\$ 5,50	10	R\$ 55,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R\$ 180,80	1	R\$ 180,80
90.01.01.197-0	HBV DNA	R\$ 466,34	1	R\$ 466,34
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R\$ 126,00	1	R\$ 126,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRINAS	R\$ 56,70	10	R\$ 567,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R\$ 56,00	10	R\$ 560,00
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R\$ 255,50	1	R\$ 255,50
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R\$ 399,00	1	R\$ 399,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R\$ 329,00	1	R\$ 329,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R\$ 180,00	1	R\$ 180,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R\$ 28,00	10	R\$ 280,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R\$ 18,00	10	R\$ 180,00
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R\$ 210,00	10	R\$ 2.100,00
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R\$ 35,00	10	R\$ 350,00
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R\$ 30,00	10	R\$ 300,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R\$ 55,67	10	R\$ 556,70
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R\$ 70,00	10	R\$ 700,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R\$ 40,00	10	R\$ 400,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R\$ 95,00	10	R\$ 950,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R\$ 37,40	10	R\$ 374,00

90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R\$ 33,48	10	R\$ 334,80
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R\$ 40,45	5	R\$ 202,25
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R\$ 33,80	5	R\$ 169,00
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R\$ 34,60	5	R\$ 173,00
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R\$ 40,81	5	R\$ 204,05
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R\$ 33,56	5	R\$ 167,80
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R\$ 38,65	5	R\$ 193,25
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R\$ 36,76	5	R\$ 183,80
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R\$ 39,20	5	R\$ 196,00
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R\$ 43,65	5	R\$ 218,25
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R\$ 38,73	5	R\$ 193,65
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R\$ 72,00	5	R\$ 360,00
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R\$ 56,80	5	R\$ 284,00
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R\$ 34,60	5	R\$ 173,00
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R\$ 33,80	5	R\$ 169,00
90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R\$ 45,15	5	R\$ 225,75
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R\$ 85,20	5	R\$ 426,00
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R\$ 57,20	5	R\$ 286,00
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE - PCR	R\$ 340,00	1	R\$ 340,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R\$ 85,00	5	R\$ 425,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 49,50	1	R\$ 49,50
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R\$ 336,50	1	R\$ 336,50
VALOR CONTRATADO ANUAL		R\$ 176.854,59		

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4L6**877****737****QR7**

Câmara Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar-se, DISPENSA ELETRÔNICA para contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Período para entrega de proposta: 05/02/2024 até 09/02/2024 às 07:59 Data de abertura da sessão pública para recebimento dos lances: 09/02/2024 das 08:00 às 14:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.881,17 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos)

ID contratação no PNCP: 76416940000128-1-000104/2024
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Aviso de Contratação e seus respectivos modelos, andamentos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo Portal da Transparência da Câmara de Salto do Lontra, site www.camarasaltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras a partir do dia 5 de fevereiro de 2024. No horário comercial, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaocm@hotmail.com.

Salto do Lontra-PR 5 de fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Idanir Canelo nº 410, inscrito no CNPJ sob nº 00.921.263/0001-33, representada pelo seu Presidente Sr. VALDECIR BALDESSAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA
Toda a população do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná para participar da 1ª Audiência Pública de 2024 onde será tratado os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

Prestação de contas do 3º Quadrimestre do Exercício de 2023 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 14:00 horas, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Vereador Idanir Canelo nº 410, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERCEIRO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024

Table with columns: Tipo de Instrumento, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPF, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Includes details for Contrato 84/2024 and 85/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO RESUMO DE ADITIVOS FEVEREIRO 2024

Table with columns: Tipo de Instrumento, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPF, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Includes details for Aditivo 5 and 2.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ADITIVO Nº 2

Table with columns: Tipo de Instrumento, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPF, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Includes details for Aditivo 2.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ADITIVO Nº 5

Table with columns: Tipo de Instrumento, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPF, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Includes details for Aditivo 5.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ADITIVO Nº 4

Table with columns: Tipo de Instrumento, Nº Contrato, Contratado, CNPJ/CPF, Nº Licitação, Objeto, Data do Aditivo, Valor, Vigência. Includes details for Aditivo 4.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 32/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 36/2024
b) Nr. Licitação: 32/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/02/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Table with columns: Un., Quantidade, VI. Unitário, Total dos Itens. Includes item for CLINICA ODONTOLOGICA REISDORFER LTDA.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes item for Atendimento aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 31/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 35/2024
b) Nr. Licitação: 31/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/02/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Table with columns: Un., Quantidade, VI. Unitário, Total dos Itens. Includes item for CAMILA BRUSCATO FARINON.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes item for Atendimento aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 30/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 34/2024
b) Nr. Licitação: 30/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 05/02/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Table with columns: Un., Quantidade, VI. Unitário, Total dos Itens. Includes item for ANTARES CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes item for Atendimento aos Municípios Consorciados.

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 023.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADICIONAIS

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 286/2023
b) Nr. Licitação: 33/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 02/02/2024
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação técnica, com emissão de laudos e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, de audiometria, câmaras de vacinas, autoclaves e usinas de oxigênio com fornecimento de peças.

Table with columns: Lote, Participante, Total do Participante. Lists lots 1 through 11 and their respective participants and values.

Total Geral: 2.202.788,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação, Valor Estimado. Includes item for Atendimento aos Municípios Consorciados.

02/02/2024

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DE CONSÓRCIO Nº 012 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2024.

ATO DE CONSÓRCIO Nº 013 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

ATO DE CONSÓRCIO Nº 014 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Altera a Resolução N.º 161 de 07 de agosto de 2023 que dispõe sobre a instituição do Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio.

ATO DE CONSÓRCIO Nº 015 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 16, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VIVIANE BELLO SAVICKI, matrícula nº 1310-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador

Rômulo Faggion, a partir da data de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 18, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANGÉLICA KARINA DE LIMA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 9.905.672-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 055.952.739-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Romulo Faggion, a partir da data de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2024.

Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

Prefeitura de Manguairinha

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023–PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF nº 28.491.269/0001-00

OBJETO: Aquisições de toners e demais materiais necessários para atender as necessidades e demanda da secretaria de Administração e de mais Secretarias desta Municipalidade.

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO RESUMO DE CONTRATOS FEVEREIRO 2024**

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)												
Nº Contrato:	84/2024												
Contratado:	FERNANDO GEMELI												
CNPJ/CPF:	04.667.534/0001-27												
Nº Licitação:	28/2024		Nº Processo:	32/2024								Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.												
Data da Assinatura:	05/02/2024												
Valor:	176.854,59												
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2025												
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)												
Nº Contrato:	85/2024												
Contratado:	R & E CLINICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA												
CNPJ/CPF:	46.293.651/0001-18												
Nº Licitação:	29/2024		Nº Processo:	33/2024								Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados.												
Data da Assinatura:	05/02/2024												
Valor:	303.600,00												
Vigência:	06/02/2024 a 05/02/2025												

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 1BA8A2F8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2024. Edição 2955
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>